

PO-STM-GOV-004-00	POLÍTICA	
Página 1 de 5	<i>Due Diligence de Fornecedores</i>	

## 1. OBJETIVO

**1.1** Apoiar o compromisso das Entidades do Sistema FIEPE com a integridade e a ética em suas atividades conforme estabelecido em seu Código de Conduta Ética, visando mitigar os riscos da sua exposição no relacionamento com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, além de reduzir a possibilidade de danos à imagem e à reputação ou aos negócios, por quaisquer infrações e/ou sanções impostas pela legislação vigente.

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1** A presente Política aplica-se a fornecedores, parceiros e prestadores de serviços das Entidades do Sistema FIEPE (Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE), o Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco (CIEPE), o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL)).

## 3. CONCEITOS

**3.1. Agentes Públicos:** aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

**3.2. Alta Gestão:** refere-se às Presidências da FIEPE e do CIEPE, à Diretoria Regional do SENAI, à Diretoria Executiva da FIEPE, às Superintendências da FIEPE, IEL e do SESI.

**3.3. Código de Conduta Ética:** documento que, em conjunto com as Políticas e demais normas internas do Sistema FIEPE, orienta a conduta esperada dos colaboradores no desempenho das suas funções.

**3.4. Código de Conduta de Fornecedores:** documento que, em conjunto com as Políticas e demais normas internas do Sistema FIEPE, orienta a conduta esperada dos fornecedores e parceiros no relacionamento com as Entidades do Sistema FIEPE.

**3.5. Empregados:** são as pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual, conforme estabelecido pelo Art. 3º Regime CLT, às Entidades que compõem o Sistema FIEPE, sob a dependência destas e mediante salário. Os empregados também integram à equipe de colaboradores do Sistema FIEPE.

**3.6. Parecer de Integridade:** documento contendo o resultado da avaliação de integridade do fornecedor, o qual consolida as informações obtidas, além de possíveis recomendações para monitorar o gerenciamento dos riscos de integridade.



PO-STM-GOV-004-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 2 de 5	<i>Due Diligence de Fornecedores</i>	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

## 4. DIRETRIZES

### 4.1. Diretrizes gerais

**4.1.1.** As Entidades do Sistema FIEPE têm como premissa realizar negócios com fornecedores, parceiros e terceiros que sejam qualificados tecnicamente, que tenham ilibada reputação e que sejam íntegros.

**4.1.2.** O Sistema FIEPE comunica seus valores e princípios éticos e de integridade aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços por meio da comunicação de seus Códigos de Conduta Ética e de Fornecedores.

**4.1.3.** O Programa de Compliance do Sistema FIEPE define *Due Diligence* de Integridade como um processo de avaliação **preventiva** de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos das Entidades do Sistema FIEPE com os seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, possibilitando a identificação e a classificação dos riscos de integridade e da aderência das empresas aos valores e princípios éticos e de integridade do Sistema FIEPE.

**4.1.4.** A avaliação considera o relacionamento com agentes públicos, o histórico de práticas de corrupção, a existência e a maturidade de eventual programa de integridade e o relacionamento com terceiros e com colaboradores das Entidades do Sistema FIEPE.

### 4.2. Avaliação de fornecedores

Serão realizadas avaliações dos fornecedores que atendam uma das seguintes condições:

**4.2.1.** Prestação de serviços que envolvam alocação de mão de obra nas dependências das Entidades do Sistema FIEPE.

**4.2.2.** Fornecedores cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 500.000,00.

**4.2.3.** Fornecedores cujo escopo do trabalho envolva interação com Agentes Públicos.

**4.2.4.** Também poderá ocorrer *Due Diligence* por demanda que será realizada a partir da solicitação de colaboradores que identifiquem quaisquer situações de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

**4.2.5.** Além da *Due Diligence* de integridade prévia e por demanda, a Unidade de Governança e Compliance (UGC) poderá realizar *Due Diligence* periódica ou sempre que achar necessário.

### 4.3. Critérios de avaliação

**4.3.1.** A Avaliação de Integridade deve conter seções distintas, com o objetivo de diferenciar aqueles fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços que apresentam maiores riscos relacionados a integridade, tais como:

- a) Caracterização da Empresa
- b) Histórico do fornecedor quanto a investigações ou condenações relacionadas a fraude e corrupção



PO-STM-GOV-004-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 3 de 5	<i>Due Diligence de Fornecedores</i>	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) Grau de relacionamento do fornecedor e seus integrantes com agentes públicos
- d) Existência e maturidade do Programa de Integridade
- e) Existência e nível de maturidade da Gestão de Terceiros
- f) Relacionamento com colaboradores das Entidades do Sistema FIEPE

#### 4.4. Critérios de classificação

4.4.1. Ao fornecedor, parceiro ou prestador de serviços será atribuída uma classificação de risco de integridade de acordo com as categorias estabelecidas (baixo, médio, alto e muito alto), considerando os critérios adotados e as respostas da Avaliação de Integridade.

4.4.2. As classificações de risco de integridade constituem subsídios importantes para a tomada de decisão e gestão de fornecedores do Sistema FIEPE, podendo requerer o aumento dos controles, monitoramentos e planos de remediação.

#### 4.5. Monitoramento dos fornecedores

4.5.1. O nível de monitoramento do fornecedor, parceiro ou prestador de serviços dependerá da sua classificação de risco de integridade:

##### 1) Risco muito alto e alto:

- a) Dar ciência aos dirigentes das Entidades responsáveis pela contratação, ao gestor e fiscal do contrato e Unidade de Suprimentos sobre o resultado da avaliação de riscos;
- b) Prover treinamento e orientação para o gestor e fiscal do contrato, em relação ao risco apresentado e os procedimentos adequados para prevenção e detecção de irregularidades;
- c) Proceder periodicamente o monitoramento do fornecedor conforme o plano de gerenciamento de riscos específico;
- d) Arquivar o formulário de Avaliação de Integridade de fornecedores das Entidades do Sistema FIEPE.

##### 2) Risco médio:

- a) Dar ciência ao gestor e fiscal do contrato e a Unidade de Suprimentos sobre o resultado da avaliação de riscos;
- b) Prover treinamento e orientação para o gestor e fiscal do contrato, em relação ao risco apresentado e os procedimentos adequados para prevenção e detecção de irregularidades;
- c) Arquivar o Formulário de Avaliação de Integridade de Fornecedores das Entidades do Sistema FIEPE.

##### 3) Risco baixo:

- a) Dar ciência ao gestor, fiscal do contrato e a Unidade de Suprimentos sobre o resultado da avaliação de riscos;
- b) Arquivar o Formulário de Avaliação de Integridade de Fornecedores das Entidades do Sistema FIEPE.



PO-STM-GOV-004-00	POLÍTICA	
Página 4 de 5	<i>Due Diligence de Fornecedores</i>	

**4.5.2.** Tais ações não são exaustivas, restando aberta a possibilidade de outras serem adicionadas, de acordo com o caso e complexidade.

#### **4.6. Da operação da política**

**4.6.1** A operacionalização desta Política deverá ser descrita nos processos que necessitarem realizar a avaliação de Integridade dos fornecedores.

#### **4.7. Ouvidoria**

**4.7.1.** É essencial que todos os dirigentes, gestores, empregados, fornecedores e terceiros das Entidades do Sistema FIEPE relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de situação que violem esta Política;

**4.7.2.** Fica estabelecida a ouvidoria do Sistema FIEPE, como forma de recebimento de dúvidas e denúncias sobre o tema desta Política;

**4.7.3.** A Ouvidoria garante a confidencialidade e a segurança para o denunciante, sendo um meio seguro de reporte das violações desta Política, mantendo mecanismos que garantem o sigilo das informações do denunciante e o encaminhamento de todos os relatos recebidos para investigação. Diante disso, é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, embasando-os com evidências sempre que possível.

**4.7.4.** Não é permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que porventura realizem a denúncia de boa-fé.

#### **4.8. Procedimento administrativo de integridade**

**4.8.1.** Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política devem ser investigados imediatamente e de forma apropriada pela Ouvidoria do Sistema FIEPE. Caso a conduta seja caracterizada como inadequada em relação às estabelecidas pelo Programa de Compliance do Sistema FIEPE, devem ser tomadas medidas corretivas, sempre de acordo com as circunstâncias, a gravidade, a lei e a Política de Consequências do Sistema FIEPE.

**4.8.2.** Após a análise e avaliação de Integridade, caso seja identificada situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, a UGC poderá instaurar Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando à empresa a possibilidade de esclarecer o “sinal de alerta”. A partir dos esclarecimentos realizados, a UGC deve emitir parecer, podendo em casos de alta complexidade, acionar o Comitê de Ética para deliberação.

#### **4.9. Disposições finais**

**4.9.1.** Esta Política faz parte do Programa de Compliance do Sistema FIEPE e complementa o Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE.

### **5. RESPONSABILIDADES**

**5.1.1.** Dirigentes, gestores, empregados e fornecedores, parceiros e prestadores de serviços do Sistema FIEPE:



PO-STM-GOV-004-00	POLÍTICA	FIEPE IEL CIEPE PELO FUTURO DA INDÚSTRIA
Página 5 de 5	<i>Due Diligence de Fornecedores</i>	SESI SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Relatar quaisquer suspeitas de descumprimento da presente Política;
- b) Harmonizar sua conduta com o Código de Conduta Ética e com esta Política;
- c) Estimular a participação de suas equipes dos treinamentos obrigatórios dessa Política;
- d) Reforçar essa Política por meio da comunicação;
- e) Liderar suas equipes para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

#### 5.1.2. Unidade de Governança e Compliance:

- a) Realizar a gestão do processo e as análises de *Due Diligence*;
- b) Realizar revisões periódicas dos critérios e mecanismos utilizados nesta Política;
- c) Capacitar os colaboradores das Entidades do Sistema FIEPE nesta Política.

## 6. REFERÊNCIAS

- a) Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE
- b) Código de Conduta de Fornecedores do Sistema FIEPE
- c) Política de Consequências do Sistema FIEPE

## 7. ANEXO

7.1. Não há.

## 8. REVISÕES

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Aprovação
00	04/10/2021	Emissão inicial. Em 06/01/2023, este documento passou por revisão de layout pela Unidade Corporativa de Governança, não sendo modificado nenhuma parte de seu descritivo.	UCG

